



[Portaria nº 703, de 18/06/2024, DODF nº 115, de 19/06/2024, pag. 9.](#)

[Homologado em 18/06/2024, DODF nº 115, de 19/06/2024, pag. 10.](#)

PARECER Nº 169/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00284722/2022-32

Interessado: **Colégio Mãe da Divina Graça**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2029, o Colégio Mãe da Divina Graça, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

## I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 19 de dezembro 2022, de interesse do Colégio Mãe da Divina Graça, situado na QS 601, Área Especial 3, Samambaia, Brasília - Distrito Federal, mantido por Lar Mãe da Divina Graça, com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.701.830/0001-32, 102131727, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, autorização para a ampliação da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano de idade, bem como da aprovação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar.

Anteriormente denominada Lar Mãe da Divina Graça, a instituição educacional foi, inicialmente, credenciada até 31 de dezembro de 2017, por meio da Portaria nº 181/2013-SEEDF, de 19 de julho de 2013, com base no Parecer nº 113/2013 - CEDF, para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

A instituição educacional obteve seu último credenciamento, por meio da Portaria nº 117/SEEDF, de 4 de abril de 2019, com base no Parecer 85/2019-CEDF, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2022, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade e, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2022. Contudo, por meio da Ordem de Serviço nº 30/2023-Suplav/SEEDF, de 8 de fevereiro de 2023, foi autorizado o encerramento da oferta da Educação Infantil, Pré-escola.

A instituição obteve autorização, a título provisório e em caráter excepcional, pelo prazo de 1 ano, por meio da Ordem de Serviço Nº 36/2023-Suplav/SEEDF, de 28 de fevereiro de 2023, republicada no DODF de 28 de março de 2023, para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano de idade. Ressalta-se que a autorização provisória concedida, em caráter excepcional, expirou durante a tramitação processual, portanto, é necessária a validação dos atos escolares praticados, a contar de 29 de março de 2024.



Ressalta-se que o presente processo foi autuado intempestivamente, 12 dias antes do vencimento do prazo de seu recredenciamento, em desconformidade com a Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente na autuação, portanto, a instituição pode ter o seu recredenciamento concedido por até 7 anos, com base no art. 229, §4º, da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência. Apesar de o período do recredenciamento ter expirado durante a tramitação do presente processo, o funcionamento da instituição encontra-se amparado pelo art. 214 da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência.

## **II - ANÁLISE**

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.

Os documentos institucionais são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

### **Das condições físicas da instituição educacional**

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos nos termos do inciso III do art. 190 da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência.

Ressalta-se que, nos termos do art. 289 da citada resolução, o licenciamento conferido pela Secretaria de Estado de Educação não desobriga a mantenedora da instituição educacional a obtenção dos licenciamentos concedidos pelos demais órgãos licenciadores da administração pública, sendo sua responsabilidade conservar o Certificado de Licenciamento vigente, exposto em local apropriado para conhecimento de toda a comunidade escolar.

O Comprovante de Ocupação do Imóvel comprova a ocupação legal do imóvel.

### **Da inspeção *in loco***

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 31 de janeiro e 17 de fevereiro de 2023, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, sendo compatibilizado o relatório de atividades e melhorias qualitativas bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, que conclui com recomendação favorável aos pleitos, destaca-se:



O prédio escolar é térreo. Composto por recepção, Direção, Secretaria Escolar, sala dos professores, depósito de materiais pedagógicos e expediente, salas de aula com banheiros dentro, sala de leitura, banheiro para pessoas com deficiência - PcD, sala de descanso dos funcionários, banheiros separados por sexo para atendimento dos funcionários e visitantes, sala multifuncional, brinquedotecas, cozinha com janelas teladas, depósito de gêneros alimentícios, espaço para higienização dos alimentos e utensílios domésticos, refeitório, áreas de recreação coberta e descoberta.

As salas de aula são amplas, possuem boa luminosidade natural/artificial e ventilação natural, com portas e janelas em posições que favorecem a ventilação.

A acessibilidade, via de regra, é garantida, pois a instituição educacional encontra-se em pavimento térreo. Foi verificado desnível nas entradas da secretaria escolar e da sala de coordenação pedagógica.

O Colégio Mãe da Divina Graça possui sala de leitura, com acervo literário adequado à oferta, em quantidade suficiente, sem sistema de cadastro.

Os banheiros estão em número de 7 (sete), sendo 4 (quatro) infantis e 2 (dois) para adultos, todos separados por sexo.

Possui banheiro para Pessoas com Deficiência - PcD.

A área de recreação compreende pátio, área para recreação coberta e descoberta, além dos corredores. Os ambientes de recreação apresentam conforto térmico.

Há duas salas com brinquedos diversos para recreação, que são utilizadas conforme a grade horária.

## **Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativa**

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas, compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF, está de acordo com Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente na instrução processual, com os seguintes destaques:

### **d.1) aprimoramentos administrativo e didático-pedagógico**

Para o aprimoramento administrativo a mantenedora relatou que foram realizados cursos em reuniões bimestrais para o corpo docente, direção, monitores, coordenação pedagógica e assistente social.

Foi elaborado plano de trabalho de acordo com o regimento interno, como aprimoramento administrativo.

### **d.2) qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais**

A mantenedora relatou que o corpo docente participou de oficinas e palestras e a toda a equipe foi disponibilizado tempo para cursos extras fora do colégio. Para a qualificação e aperfeiçoamento da equipe, houve incentivo à participação em seminários e oficinas.

### **d.3) investimento, modernização e aprimoramento de estruturas tecnológicas, equipamentos e instalações**

A mantenedora informou que adquiriu materiais pedagógicos para revitalização dos materiais da Educação Infantil (reformas de colchonetes, troca de tatames), investiu na informatização da secretaria e da tesouraria com aquisição de notebooks e impressoras e fez manutenção da rede elétrica e sistema de câmeras internas e externas.

### **d.4) realização de projetos interdisciplinares eletivos e institucionais**

Realizou projetos interdisciplinares eletivos e institucionais: Projeto Água, Semana do Livro Infantil, Projeto da Família, Projeto Horta, Feira Cultural e Projeto Folclore.

### **d.5) realização de atividades complementares**

A instituição educacional ofertou Taekwondo, uma vez por semana, toda sexta-feira, no turno matutino, com professor contratado (4 horas semanais).

### **d.6) acompanhamento dos índices e da evolução da aprendizagem**



O acompanhamento dos índices e evolução da aprendizagem foram realizados bimestralmente, por meio de fichas avaliativas individuais que foram usadas para a elaboração dos relatórios individuais, que foram entregues aos pais em reuniões ou atendimentos individualizados, quando se fizeram necessários.

#### **d.7) avaliação institucional interna e externa, e seus resultados**

A mantenedora relatou que a avaliação em relação a aceitação e a satisfação da comunidade quanto à qualidade dos serviços prestados ocorreu em reuniões semestrais, em que os pais puderam dar sugestões e fazer críticas.

Bimestralmente, foram realizadas reuniões administrativas com preenchimento de questionário, para estabelecer melhorias no atendimento.

### **Dos Documentos Organizacionais**

#### **Da Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente na instrução processual, com os seguintes destaques:

##### **1. Organizações Pedagógica e Curricular**

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, organizada em jornada parcial e integral, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo:

- Creche:

- Berçário II - para crianças de 1 ano de idade;
- Maternal I - para crianças de 2 anos de idade;
- Maternal II - para crianças de 3 anos de idade.

O currículo da Educação Infantil está organizado em eixos estruturantes e campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

O currículo da instituição, sintetizado na matriz curricular, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente. Estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI.

A instituição educacional oferta atividades complementares para a Educação Infantil.

##### **2. Avaliação**

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso por meio de relatório descritivo, o qual é apresentado aos pais trimestralmente.



### **Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar contém 106 artigos e 32 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática, pedagógica de acordo com a legislação vigente.

### **III - CONCLUSÃO -**

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2029, o Colégio Mãe da Divina Graça, situado na QS 601, Área Especial 3, Samambaia, Brasília - Distrito Federal, mantido por Lar Mãe da Divina Graça, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.701.830/0001-32, com sede no mesmo endereço, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) alertar a instituição educacional quanto ao disposto na Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência, que prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;
- f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 28 de maio de 2024.

**LINDAURA ALVES ROCHA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
em 28/5/2024.

**ELIANA MOYSÉS MUSSI**  
**Presidente da Câmara de Educação Básica**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**



**ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 169/2024-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| <b>Instituição Educacional:</b> Colégio Mãe da Divina Graça  |   |             |             |             |
|--|---|-------------|-------------|-------------|
| <b>Etapa:</b> Educação Infantil  |   |             |             |             |
| <b>Módulo:</b> 40 semanas 200 dias letivos   |   |             |             |             |
| <b>Regime:</b> Anual   |   |             |             |             |
| DIREITOS<br>DE APRENDIZAGEM<br>E<br>DESENVOLVIMENTO  | CAMPOS DE<br>EXPERIÊNCIAS   | CRECHE      |             |             |
|  |   | BERÇÁRIO II | MATERNAL I  | MATERNAL II |
|  |   | 1 ano       | 2 anos      | 3 anos      |
| Conviver<br>Brincar<br>Participar<br>Explorar<br>Expressar<br>Conhecer-se  | O eu, o outro e o<br>nós<br>Corpo, gestos e<br>movimentos<br>Traços, sons, cores<br>e formas<br>Escuta, fala,<br>pensamento e<br>imaginação<br>Espaços, tempos,<br>quantidades,<br>relações e<br>transformações | X           | X           | X           |
| <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA<br/>PARCIAL (horas)</b>   |   | <b>20</b>   | <b>20</b>   | <b>20</b>   |
| <b>CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA<br/>PARCIAL (horas)</b>   |   | <b>800</b>  | <b>800</b>  | <b>800</b>  |
| <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA<br/>INTEGRAL (horas)</b>  |   | <b>50</b>   | <b>50</b>   | <b>50</b>   |
| <b>CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA<br/>INTEGRAL (horas)</b>  |   | <b>2000</b> | <b>2000</b> | <b>2000</b> |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>  |   |             |             |             |
| 1. Jornada, turno, horário das aulas:<br>Parcial: Matutino - 7h às 11h<br>Parcial: Vespertino - 13h às 17h<br>Integral: 7h às 17 h   |   |             |             |             |
| 2. Os horários constantes do item 1 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada. |   |             |             |             |